



Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – BA
Gabinete do Presidente

LEI Nº 047/2003

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS
DOS CONCURSADOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia;
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba, aprova e eu
Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concursados efetivos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba,
tem seus salários reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) do que percebem
atualmente.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia, 17 de junho de 2003.



João Paulo Ribeiro Mendes
Presidente



Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – BA
Gabinete do Presidente

**ATO DE PROMULGAÇÃO DO TEXTO DA LEI
QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS
DOS CONCURSADOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina o art. 49 Parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal; Faz saber a todos os munícipes de Santa Rita de Cássia-Ba, que nesta data promulga o texto da Lei nº 047/2003, no modo e na forma que foi aprovada pela Câmara Municipal. E para que surta os seus legais e jurídicos efeitos, publique-se no átrio da Câmara Municipal, da Prefeitura, do Fórum Dr. João Santos e nos lugares públicos de costume. Transcreva-se na íntegra este ato e o inteiro teor da Lei ora promulgada no livro de atas da Câmara Municipal. Registre-se no livro de Registros de Leis da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2003.


João Paulo Ribeiro Mendes
Presidente